



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Lei n.º 1.129/2007** **De 24 de Abril de 2007**

*Modifica o inciso V do art. 3º e os anexos I e II, da Lei Municipal n.º 1.073/2006, que dispõe sobre o plano plurianual de ações de governo do município de Santa Margarida, para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O inciso V, do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.073/2006, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º. ....:**

**V** – ampliação da rede municipal de ensino básico, pré-escolar, creches e difusão cultural;”

**Art. 2º.** O anexo I, item 8, constante da Lei Municipal 1.073/2006, fica modificado para nele constar Educação Básica, onde se lê Ensino Fundamental.

**Art. 3º.** O anexo II, objetivo 9, metas 2 e 3, constante da Lei Municipal 1.073/2006, fica modificado para nele constar Educação Básica, nos seguintes termos:

| <b>09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                  |  | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | TOTAL |
|---------------------------------------------------------------|--|------|------|------|------|-------|
| 2 – Aquisição de móveis e equipamentos para a educação básica |  | 25%  | 25%  | 25%  | 25%  | 100%  |
| 3 – Aquisição de móveis e equipamentos para a educação básica |  | 25%  | 25%  | 25%  | 25%  | 100%  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**  
**SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 24 de Abril  
de 2007.

***Geraldo Schiavo***  
***Prefeito Municipal***